

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

LEI Nº 512

Data: 05 de Dezembro de 1973

SÚMULA - Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, relativo ao triênio de 1974 a 1976, nos termos da Lei Complementar nº 03 de 07 de Dezembro de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até a importância de Cr\$-3.228,545,00 (Três mil duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) correspondente a Despesa de Capital, discriminada no Plano Plurianual de Investimento, para os exercícios de 1974 a 1976, conforme seguir se discrimina:

FUNÇÕES DE GOVERNO	T R I Ê N I O			TOTALS
	1974	1975	1976	
0- Governo e Administração Geral .....	39.500,00	11.000,00	12.000,00	62.500,00
1- Administração Financeira .....	35.365,00	51.340,00	53.340,00	140.045,00
3- Recursos Naturais e Agropecuários .....	23.000,00	112.000,00	56.000,00	191.000,00
4- Viação, Transportes e Comunicações .....	219.000,00	204.000,00	467.000,00	890.000,00
6- Educação e Cultura .....	33.000,00	351.000,00	295.000,00	679.000,00
7- Saúde Pública .....	500,00	1.000,00	1.000,00	2.500,00
9- Serviços Urbanos .....	437.000,00	402.500,00	424.000,00	1.263.500,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>787.365,00</b>	<b>1.132.840,00</b>	<b>1.308.340,00</b>	<b>3.228.545,00</b>

Art. 2º) - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimento.

Art. 3º) - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º) - A Receita de Capital, para a execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimento, será formada pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no artigo 11º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranacity, 05 de Dezembro de 1973

*Senador*

JOSE BONIFACIO MORON  
=Prefeito Municipal=

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO NORTE"

*Carvalho*

BONFACIO MORON (Técnicos em Contabilidade)  
=TC.CRC.PF. nº 2999- DEC. nº 127516=

Em 30/12/73

*Moraes*